



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**Edital nº 209/2018
Concurso Público para Provimento de Cargo Técnico-Administrativo em Educação
Campus da UFC em Fortaleza**

Técnico de Audiovisual, Técnico de Laboratório / Área, Técnico em Alimentos e Laticínios, Técnico em Nutrição e Dietética, Tradutor Intérprete de Linguagens de Sinais, Psicólogo / Área

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 7.232/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, tendo em vista autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação, através da Portaria Interministerial nº 316/2017, Anexo III, publicada no Diário Oficial da União de 19/10/2017, e considerando ainda o que consta do Decreto nº 6.944/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da CCV <http://www.ccv.ufc.br>, e para a realização de Concurso Público de Provas, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos efetivos constantes do Quadro Resumo – Anexo I, do presente Edital, regido pela Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005, e integrante do Quadro Permanente desta Universidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado pela Coordenadoria de Concursos (CCV), da Universidade Federal do Ceará, conforme dispõe a Resolução nº 06 do Conselho Universitário, de 13 de agosto de 2003.

1.2. Os trabalhos sob a coordenação da Coordenadoria de Concursos - CCV terminarão com o envio à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC da lista de classificação final dos candidatos por cargo/área/campus.

1.3. O Concurso regido por este Edital consistirá de provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/áreas, e de Prova Prática, de caráter classificatório, somente para os cargos/áreas de Nível D.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) possuir qualificação exigida para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo – Anexo I;
- f) possuir a habilitação profissional, exigida em Lei, para o cargo a que concorre, constante do Quadro Resumo – Anexo I;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por Junta Médica Oficial.

3. DA ISENÇÃO

3.1. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 11 e as 23h59min do dia 13 de março de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção e o envio à CCV dos dados e documentos solicitados. Doadores de medula óssea devem comprovar essa condição por meio de carteira de doador expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração expedida por Hemocentro.

3.3. A Coordenadoria de Concursos-CCV verificará o cumprimento do disposto nos subitens 3.1 e 3.2, inclusive acessando o órgão gestor do Cadúnico, para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição NÃO exige o candidato de se inscrever para participar do concurso, no período estabelecido no subitem 4.1.

3.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 19 de março de 2019, exclusivamente, no endereço eletrônico da CCV.

3.7. O candidato que for beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e faltar à prova deverá comparecer à sede da CCV no dia 20 de maio de 2019, no período compreendido entre as 8h e as 17h, a fim de justificar a falta. Na oportunidade, deverá apresentar comprovante (atestado, BO, etc.) que ateste o motivo da falta. Caso o beneficiado não justifique a falta, ficará com o direito à isenção suspenso por dois eventos consecutivos realizados pela CCV.

3.8. Caberá recurso do resultado da isenção, conforme descrito exclusivamente no subitem 20.1 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 25 de março e as 23h59min do dia 07 de abril de 2019, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio dos dados à CCV. O CPF indicado no citado Formulário deverá ser o do próprio candidato, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.2. Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato, que concorrerá a um único cargo ofertado neste Edital, conforme código do cargo/área/campus, constante do Quadro Resumo-Anexo I.

4.3. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social deverá preencher protocolo, na sede da CCV, no período compreendido entre os dias 25 de março e 08 de abril de 2019.

4.4. Após o envio dos dados, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível D e no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível E. O pagamento deverá ser feito no período compreendido entre as 8 horas do dia 25 de março e as 22 horas do dia 08 de abril de 2019. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição ou será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

4.5. No período de inscrição, o candidato poderá fazer correções/atualizações em seus dados e modificar a opção de cargo/área/campus, observado o valor da taxa de inscrição, ressaltando que não haverá devolução do valor total ou parcial da taxa recolhida. O único dado que não poderá ser alterado/corrigido é o número do CPF. A partir das 23h59min do dia

07 de abril de 2019 não será mais permitido alterar os dados enviados, passando a valer para todos os fins os últimos dados cadastrados no sistema.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação no Concurso Público.

4.7. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexactidão nas informações prestadas. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.8. A CCV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

5. DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. No dia 12 de abril de 2019 o candidato deverá acessar o endereço da CCV e clicar no link "Situação de Inscrição"- Edital nº 209/2018. Serão consideradas as seguintes situações:

- a) inscrição Deferida (confirmada);
- b) inscrição Indeferida por falta de pagamento;
- c) inscrição Irregular por falta de laudo médico. (Apenas para os candidatos que solicitaram Atendimento Especial e/ou concorrem à Reserva de Vagas para pessoas com deficiência e não enviaram o laudo médico de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1 e subitem 8.7, conforme o caso);
- d) inscrição Irregular por falta do Termo de Autodeclaração. (Apenas para os candidatos que concorrem à Reserva de Vagas para pessoas negras e não enviaram o Termo de Autodeclaração de acordo com subitem 9.6).

6. DA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No dia 15 de abril de 2019, entre 8h e 18h, exclusivamente, estará disponível o link "Regularização da Inscrição". Para corrigir a inscrição enquadrada nas alíneas 'b', 'c' ou 'd', do subitem 5.1, o candidato deverá enviar os documentos necessários para a regularização da inscrição, devidamente escaneados, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, conforme o caso a seguir descrito:

- a) para os que tiveram a inscrição indeferida por falta de pagamento: comprovante de pagamento da taxa de inscrição contendo o nome e CPF do candidato. Terá cancelada a inscrição o candidato que tiver a inscrição indeferida por falta de pagamento e não enviar cópia do comprovante de pagamento. Não será considerado válido comprovante de agendamento de pagamento ou de pagamento feito após o prazo estabelecido no subitem 4.4;
- b) para os que tiveram a inscrição considerada **irregular** por falta de laudo médico: laudo médico, de acordo com a alínea 'b' do subitem 7.1 e subitem 8.7, conforme o caso;
- c) para os que tiveram a inscrição considerada **irregular** por falta do Termo de Autodeclaração: Termo de Autodeclaração, de acordo com o subitem 9.6.

6.2. O candidato que tiver a inscrição enquadrada nas alíneas 'c' ou 'd' do subitem 5.1 e não regularizar a situação de acordo com o subitem 6.1, concorrerá, somente, às vagas de ampla concorrência.

6.3. No dia 17 de abril de 2019, a CCV divulgará no seu endereço eletrônico os nomes dos candidatos com inscrição confirmada e a concorrência por cargo/área/campus.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com a Lei nº 12.764/2012, com a Lei nº 13.146/2015 e com o Decreto nº 3.298/1999, o Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 9.508/2018, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a condição de solicitante de atendimento especial, enviar o laudo médico escaneado para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 25 de março e as 23h59min do dia 07 de abril de 2019.

b) O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada. Nele deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) e indicação justificada da necessidade de tempo adicional, caso seja necessário. No citado laudo, deverá constar, ainda, o nome do médico que forneceu o laudo, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:

b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova ampliada (fonte 18), prova em Braille: ledor;

b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor;

b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

7.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1 e 7.1, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais e não terá direito a ampliação de tempo previsto em lei.

7.3. O tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial e apresentado laudo médico com justificativa acompanhada de parecer emitido profissional especialista no impedimento apresentado pelo candidato, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com o Decreto nº 5.296/1994, com o Decreto nº 9.508/2018, com a Lei nº 12.764/2012 e com a Lei nº 13.146/2015.

7.4. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único que dispõe: “a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa”. Portanto, o intérprete exercerá as atribuições de fiscal restringindo sua função a transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.5. O atendimento às condições de atendimento especial solicitadas na inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6. Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar tratamento especial deverão preencher protocolo na sede da CCV, até 48h antes da aplicação das provas. Em nenhuma hipótese a CCV atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 de 02/12/2004, publicado no DOU de 03/12/2004.

8.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% das vagas, ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, para cada cargo/área/campus, na forma do disposto no parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

8.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9508/2018.

8.4. O percentual de 10% previsto no subitem 8.2. somente será aplicado, de forma imediata, quando o número de vagas ofertadas por cargo/área/campus ou o número total de vagas ofertadas pelos cargos estruturados por área ou campus, no Edital, for igual ou superior a 05 (cinco), considerando que o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 estabelece que o quantitativo de vagas reservado às pessoas com deficiência não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% do número de vagas ofertadas.

8.5. No caso da reserva imediata sobre o total de vagas, prevista no subitem 8.4, a escolha do cargo/área/campus a ofertar, prioritariamente, a vaga reservada às pessoas com deficiência, a fim de atender ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, ocorrerá mediante sorteio público, a ser realizado após as inscrições, em dia, horário e local a ser divulgado no endereço eletrônico da CCV, do qual participarão todos os cargos estruturados por área ou campus do Edital, que apresentam candidatos inscritos à reserva para pessoas com deficiência, excetuando-se o cargo/área/campus já contemplado.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à Reserva de Vagas para pessoas com deficiência e indicar o cargo/área/campus a que pretende concorrer nesta condição especial, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

8.7. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar o laudo médico, devidamente escaneado, para o seguinte endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8h do dia 25 de março e as 23h59min do dia 07 de abril de 2019. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico e o telefone para contato com o profissional.

8.8. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1, 8.6 e 8.7, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.9. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas negras, se atenderem a esta condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 8.6, 8.7, 9.5 e 9.6 do presente Edital.

8.10. Caso classificado, o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

8.11. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.12. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

8.13. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas para pessoas com deficiência será preenchida por candidato aprovado para o mesmo cargo que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8.14. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência, não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.

09. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

9.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014, de 09/06/2014, publicada no DOU de 10/06/2014.

9.2. Serão reservadas às pessoas negras 20% do total das vagas, ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, para cada cargo/área/campus.

- 9.3. A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas, por cargo/área/campus, for igual ou superior a 03 (três), na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, que regulamenta a reserva de vagas para pessoas negras.
- 9.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 9.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à Reserva de Vagas para pessoas negras preenchendo e imprimindo o Termo de Autodeclaração disponível no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>. As informações prestadas no Termo de Autodeclaração são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras deverá, obrigatoriamente, enviar o Termo de Autodeclaração, devidamente assinado e escaneado, para o endereço <http://www.ccv.ufc.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 25 de março e as 23h59min do dia 07 de abril de 2019.
- 9.7. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens 6.1, 9.5 e 9.6, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.
- 9.8. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 8.4, 8.5, 9.5 e 9.6 do presente Edital.
- 9.9. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, até as 23h59min do dia 07 de abril de 2019, término do período de inscrição.
- 9.10. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração confirmada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenóticos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.
- 9.11. A CCV divulgará o documento convocatório para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação. Tal convocação dar-se-á através do e-mail do candidato, cadastrado no Formulário de Solicitação de Inscrição e através da lista publicada no endereço eletrônico da CCV. Na oportunidade da convocação, serão informados ao candidato a data, o horário, o local e os documentos necessários para apresentação. O Candidato que não comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
- 9.12. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o Artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
- 9.13. O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CCV. Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
- 9.14. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 9.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, conforme consta do Artigo 4º da Lei nº 12.990/2014.

9.16. A vaga reservada e não ocupada por candidato às vagas para pessoas negras será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ao fiscal da sala. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

10.2. Na hipótese de perda, roubo ou extravio do documento de identificação o candidato deverá comparecer ao local de provas munido de Boletim de Ocorrência (observado o prazo de validade de 30 dias). Na oportunidade, será feita a identificação especial do candidato.

10.3. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 10.1 e 10.2.

11. DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PRÁTICA

11.1. As Provas de Múltipla Escolha, aplicadas para todos os cargos, terão caráter eliminatório e classificatório e estão descritas a seguir:

a) Prova de Língua Portuguesa, com 10 (dez) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 01 a 10, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 04 (quatro) questões respondidas corretamente; e

b) Prova de Conhecimentos Específicos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) cada, das quais somente uma é correta, numeradas de 11 a 50, cada uma valendo 02 (dois) pontos. O mínimo para aprovação, nesta prova, é de 16 (dezesesseis) questões respondidas corretamente.

11.1.1. As provas de Múltipla Escolha serão realizadas com base no conteúdo programático a ser divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 1º de março de 2019.

11.1.2. A correção das provas de Múltipla Escolha será feita, exclusivamente, por meio da Folha-Resposta personalizada cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada nula a resposta do candidato que, na Folha-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item. A Folha-Resposta não poderá ser rabiscada e nem rasurada. Também não será permitido o uso de corretivo.

11.2. A Prova Prática, aplicada somente para os cargos de Nível D, será constituída de, no máximo, 05(cinco) itens de avaliação, valendo até 150 (cento e cinquenta) pontos. A nota desta prova corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato por cada membro da comissão julgadora, que será composta por 03(três) examinadores.

11.2.1. A Prova Prática será realizada com base no conteúdo programático a ser divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 1º de março de 2019.

11.2.2. Serão considerados no julgamento da Prova Prática, dentre outros, os seguintes aspectos:

- a) domínio de conteúdo;
- b) execução de procedimentos;
- c) uso de material;
- d) habilidade no manuseio de equipamentos.

11.2.3. Serão considerados impedidos de participar da comissão julgadora da prova prática:

- a) cônjuge do candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional;

- d) orientador acadêmico em curso de pós-graduação stricto-sensu, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) coautor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos.

11.2.4. Poderão participar da Prova Prática os candidatos aprovados nas provas de Múltipla Escolha e classificados, considerando-se a pontuação obtida, até o limite constante do quadro abaixo, conforme a opção do candidato por cargo/área/campus e tipo de vaga:

TIPOS DE VAGAS	NÚMERO DE CLASSIFICADOS
Ampla concorrência	06
Reserva para pessoas negras	02
Reserva para pessoas com deficiência	02
TOTAL	10

11.2.5. Na classificação dos candidatos para a Prova Prática, caso haja igualdade de pontos obtidos nas provas de múltipla escolha, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

11.2.6. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação de que trata o subitem 11.2.4 poderão participar da Prova Prática.

11.2.7. O candidato que não for classificado para a Prova Prática estará, automaticamente, eliminado do concurso.

11.2.8. A relação dos candidatos classificados para a Prova Prática será divulgada no endereço eletrônico da CCV no dia 04 de junho de 2019.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

12.1. O candidato fará as provas de Múltipla Escolha no dia 19 de maio de 2019, no município de Fortaleza, exclusivamente no local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 15 de maio de 2019.

12.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com uma hora de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identidade com foto.

12.3. A conferência de seus dados pessoais (nome, número de inscrição e documentos) registrados nos instrumentos de aplicação do concurso público é de responsabilidade do candidato. Havendo necessidade de corrigir algum dado, informar ao fiscal de sala.

12.4. A assinatura da Folha-Resposta é obrigatória, de responsabilidade integral do candidato e deverá ser igual à constante em seu documento de identidade. O candidato que assinar a Folha-Resposta errada e/ou de outro candidato será ELIMINADO do concurso.

12.5 A não devolução ao fiscal pelo candidato da Folha-Resposta devidamente assinada no local indicado acarretará a eliminação sumária no concurso público.

12.6. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira, EXCLUSIVAMENTE, documento de identidade, caneta de tubo transparente de tinta azul ou preta, Folha-Resposta e Caderno de Provas. É, portanto, terminantemente proibida a manutenção, sobre a carteira, de objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates etc., garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer.

12.7. As provas terão início às **9 horas**, observado o horário de Fortaleza, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de aplicação. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

12.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer na sala de realização das provas por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do exame.

12.9. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço domiciliar do candidato.

12.10. O candidato, ao terminar as provas de Múltipla Escolha, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Provas juntamente com a Folha-Resposta, devidamente assinada. Não será permitido ao candidato copiar as respostas das questões de múltipla escolha.

12.11. Os gabaritos das provas serão divulgados a partir das 16 h do dia 19 de maio de 2019, no endereço eletrônico da CCV.

12.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada das provas, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

12.13. Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

12.14. O resultado preliminar das provas de múltipla escolha será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 28 de maio de 2019.

12.15. No dia 28 de maio de 2019, o candidato terá acesso à sua Folha-Resposta, em um link disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, para fins de conferência.

13. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

13.1. O candidato fará a Prova Prática no dia 23 de junho de 2019, no município de Fortaleza, exclusivamente no horário e local a ser informado no endereço eletrônico da CCV, no dia 19 de junho de 2019.

13.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, e do documento original de identidade com foto.

13.3. Não serão postados ou enviados ao endereço domiciliar do candidato quaisquer informativos.

13.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova, assim como, não serão aplicadas provas fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

13.5. A ordem de realização da Prova Prática obedecerá a programação estabelecida pela comissão julgadora, devendo o candidato aguardar o início da sua prova em sala reservada.

13.6. A Prova Prática será gravada para efeito de registro e avaliação.

13.7. A comissão julgadora poderá, se for o caso, autorizar ao candidato o uso de equipamentos eletrônicos necessários à sua avaliação, quando da realização da Prova Prática.

13.8. Durante a aplicação das provas, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos, exceto no caso previsto no subitem 13.7.

13.9. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico da CCV no dia 26 de junho de 2019.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) faltar a qualquer das provas;

b) responder incorretamente a pelo menos 07(sete) questões da Prova de Língua Portuguesa, e/ou 25 (vinte e cinco) questões da Prova de Conhecimentos Específicos e/ou obtiver zero pontos na Prova Prática;

- c) não participar da Prova Prática, em face do disposto no subitem 11.2.4;
- d) ausentar-se da sala de provas levando a Folha-Resposta, o Caderno de Provas e/ou outros materiais não permitidos;
- e) ausentar-se da sala de prova sem assinar a Folha-Resposta no local indicado para tal fim;
- f) portar aparelho celular ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, exceto no caso previsto no subitem 13.7;
- g) portar relógio de todo e qualquer tipo;
- h) permanecer, durante a realização das provas, usando chapéu, boné, boina ou similares, ainda que de natureza religiosa. Caso o candidato necessite, por motivos de doença, usar lenço etc., deverá solicitar atendimento especial;
- i) usar aparelho auditivo e não retirá-lo antes do início das provas;
- j) usar caneta diferente da indicada no subitens 12.2 e 13.2 deste Edital;
- k) permanecer com o celular ligado na sala de prova, ainda que o aparelho esteja no saco plástico destinado à guarda de pertences do candidato ou no bolso/bolsa do candidato;
- l) escrever, além da assinatura e da marcação das respostas, qualquer sinal gráfico na Folha-Resposta;
- m) manter sobre a carteira objetos tais como: estojos ou similares, sacos e/ou pacotes de lanches, chocolates, garrafas de água, lápis, borrachas e/ou outros objetos quaisquer;
- n) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o Concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final (NF) será a soma das notas das provas de Múltipla Escolha (PME): Língua Portuguesa (PLP) + Conhecimentos Específicos (PCE), observado o disposto no subitem 11.1, acrescida da nota da Prova Prática (PP), observado o disposto no subitem 11.2, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPME + NPP$$

15.2. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da nota final. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no quadro abaixo:

Nº de vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipos de Vagas			
	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas Negras	Reserva para Pessoas com Deficiência	Total
01	03	01	01	05

15.3. Os candidatos não classificados na forma prevista no subitem 15.2, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

15.4. Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

15.5. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação de aprovados serão considerados aprovados.

15.6. O provimento das vagas, por cargo/área/campus, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas negras, ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas com deficiência, exceto no caso em que a vaga reservada para pessoas com deficiência for prioritária, conforme previsto no subitem 8.5, quando a ordem passa a ser a seguinte: reserva de vagas para pessoas com deficiência, ampla concorrência, reserva de vagas para pessoas negras, ampla concorrência, ampla concorrência.

16. DO RESULTADO DO CONCURSO

16.1. A classificação final dos aprovados por cargo/área/campus, na forma e condições previstas neste Edital, será homologada pelo Magnífico Reitor e publicada no Diário Oficial da União, em lista única, por ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência; reserva para pessoas com deficiência; reserva para pessoas negras), na forma do disposto no subitem 15.2.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1. O Concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do seu resultado, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Federal do Ceará.

18. DO PROVIMENTO

18.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

18.2. O provimento dos cargos far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005:

a) no nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, percebendo R\$ 2.446,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 2.904,96 (dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos);

b) no nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, percebendo R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), totalizando R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

18.3. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais.

18.4. Respeitada a opção de cargo/área/campus indicada pelo candidato, no ato da inscrição, a Universidade Federal do Ceará estabelecerá, tendo em vista as necessidades da Instituição, o local e o horário de trabalho (diurno/noturno), importando a inscrição do candidato a sua anuência com essas condições.

19. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Divulgação dos Programas de estudo.	1º de março
ISENÇÃO	
Solicitação de isenção – Internet.	11 a 13/mar
Resultado da solicitação de isenção (deferida e negada).	19/mar
Recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção.	20/mar
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra resultado da isenção.	22/mar
INSCRIÇÃO	
Solicitação de inscrição - Internet.	25/mar a 07/abr
Envio do laudo médico, nos casos de solicitação de atendimento especial e/ou inscrição à reserva de vagas para pessoas com deficiência.	25/mar a 07/abr
Envio do Termo de Autodeclaração, no caso de inscrição à reserva de vagas para pessoas negras.	25/mar a 07/abr
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	08/abr
Divulgação das inscrições confirmadas, indeferidas e irregulares.	12/abr
Regularização das inscrições.	15/abr
Divulgação dos inscritos e da concorrência.	17/abr
PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	
Divulgação do local de provas.	15/mai
DATA DAS PROVAS	
Divulgação dos gabaritos (a partir das 16h).	19/mai
Recebimento de recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	20/mai
Justificativa de falta do isento.	20/mai
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração e/ou gabarito.	27/mai
Divulgação do resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha e entrega da cópia da Folha-Resposta.	28/mai
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha.	29/mai

Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha.	30/mai
Divulgação da relação dos classificados para a Prova Prática.	04/jun
PROVA PRÁTICA	
Divulgação do horário e local da Prova Prática.	19/jun
DATA DA PROVA PRÁTICA	
Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática.	26/jun
Recebimento de recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática.	27/jun
Resultado do recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova Prática.	03/jul

20. DOS RECURSOS

20.1. Do resultado final da concessão de isenção da taxa de inscrição, caberá recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos - CCV, das 8h às 18h do dia 19 de março de 2019, exclusivamente, através de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 24 de março de 2019, no referido endereço eletrônico.

20.2. Para recorrer do indeferimento da inscrição o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, escanear o boleto bancário quitado no período previsto no subitem 4.4 e/ou atestado médico, conforme o caso, e enviá-los à CCV através do endereço eletrônico www.ccv.ufc.br, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 15 de abril de 2019. A relação dos inscritos e da concorrência será divulgada no dia 17 de abril de 2019, no referido endereço eletrônico.

20.3. O candidato poderá recorrer quanto à elaboração e/ou gabarito das provas de Múltipla Escolha, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no período compreendido entre as 8h e as 18h do dia 20 de maio de 2019. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado no dia 27 de maio de 2019, no referido endereço eletrônico. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O recurso interposto pelo candidato, especificando as razões de sua irrisignação, deverá ser claro, consistente e objetivo para que seja passível de análise, caso contrário, será preliminarmente indeferido.

20.4. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.5. Caberá recurso do resultado preliminar das provas de Múltipla Escolha, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8 horas às 18 horas do dia 29 de maio de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 30 de maio de 2019.

20.6. Caberá recurso do resultado preliminar da Prova Prática, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, das 8h às 18h do dia 27 de junho de 2019. O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia 03 de julho de 2019.

20.8. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da CCV, no dia e horário a ser divulgado pela Coordenadoria de Concursos. O resultado do recurso será divulgado, exclusivamente, no referido endereço eletrônico, no dia a ser divulgado pela citada Coordenadoria.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Observadas as disposições legais pertinentes e as necessidades operacionais da Universidade, o candidato classificado nos limites e formas definidas neste Edital, será convocado para nomeação por e-mail. Para citada convocação serão utilizados o e-mail constante do Formulário de Solicitação de Inscrição, o qual deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Desenvolvimento e Capacitação/Divisão de Concursos e Provimento, presencialmente, na Rua Paulino Nogueira nº 315, Bloco II - Altos - Benfica - CEP 60020-270, Fone (85)3366.7407 ou pelo e-mail dicon.progep@ufc.br.

21.2. O candidato convocado fica obrigado a declarar, no prazo estipulado no e-mail de convocação mencionado no subitem anterior, se aceita ou não a nomeação para o cargo. Caso não aceite, deverá assinar termo de desistência, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final do mesmo cargo/área/campus, considerando-se a omissão também como desistência.

21.3. É facultado ao candidato convocado para nomeação solicitar, mediante formulário próprio, a inclusão de seu nome no final da relação de classificados do cargo/área/campus para o qual concorreu. Nesse caso, o candidato será reclassificado no último lugar da citada relação, ficando a sua nomeação condicionada à nomeação ou desistência de todos os candidatos com melhor classificação.

21.4. Não será permitida a remoção, a pedido do servidor, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de entrada em exercício, ou seja, antes do término do estágio probatório, conforme prevê o parágrafo 5º do Artigo 7º da Portaria nº 3022/2018 do Magnífico Reitor.

21.5. A Universidade Federal do Ceará poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino – IFE, candidatos classificados neste Concurso. Será facultado ao candidato aceitar ou não, mediante termo de aceitação. Caso não aceite, o candidato permanecerá na mesma colocação da lista de classificação final.

21.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para este fim, o resultado do Concurso publicado no Diário Oficial da União.

21.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

21.8. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso, durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

21.9. A Coordenadoria de Concursos – CCV disponibilizará o boletim de desempenho individual para consulta por meio do CPF e da senha cadastrados, no momento da inscrição, no endereço eletrônico da CCV, seguindo o Calendário de Atividades.

21.10. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

21.11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, a Folha-Resposta será destruída.

21.12. O resultado final do Concurso será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccv.ufc.br>, a partir de data a ser divulgada pela Coordenadoria de Concursos-CCV.

21.13. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário de Fortaleza.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará,

Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

ANEXO I – QUADRO-RESUMO

CÓDIGOS DOS CARGOS	CARGOS	NÍVEL/PADRÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	REGIME	QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDA
VAGAS PARA O CAMPUS DE FORTALEZA								
01	Técnico de Audiovisual	D-I/01	01	-	-	01	40h	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Experiência de 12 (doze) meses na área, comprovada mediante declaração de Instituição Pública ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
02	Técnico de Laboratório / Microbiologia do Solo	D-I/01	01	-	-	01	40h	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + curso Técnico na área ou Ensino Médio completo + experiência de 06 (seis) meses na área, comprovada mediante declaração de Instituição Pública ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
03	Técnico em Alimentos e Laticínios	D-I/01	01	-	-	01	40h	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico na área
04	Técnico de Nutrição e Dietética	D-I/01	01	-	-	01	40h	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico na área e registro no Conselho competente.
05	Tradutor Intérprete de Linguagens de Sinais	D-I/01	01	-	-	01	40h	Ensino Médio completo + Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Português (PROLIBRAS) ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras/Português ou Curso Técnico Profissionalizante de Tradução e Interpretação em Libras integrado ao Ensino Médio.

06	Psicólogo/Saúde Pública	E-I/01	01	-	-	01	40h	Curso Superior em Psicologia; Especialização em Saúde Pública, reconhecidos pelo MEC, e registro no Conselho competente.
07	Psicólogo/Clínica	E-I/01	01	-	-	01	40h	Curso Superior em Psicologia, Especialização em Psicologia Clínica, reconhecidos pelo MEC, e registro no Conselho competente.

NÍVEL D (NÍVEL MÉDIO)

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais)

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.904,96 (dois mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)

NÍVEL E (NÍVEL SUPERIOR)

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.638,66 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PSICÓLOGO/ÁREA	Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.
TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizados nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.
TÉCNICO EM ALIMENTOS E LATICÍNIOS	Realizar tarefas de caráter técnico relativas a produção de alimentos, executando experiências e ensaios de laboratórios, para cooperar no desenvolvimento e controle de fabricação desses produtos.
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista.
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LINGUAGENS DE SINAIS	Traduzir e interpretar a linguagem dos sinais.